

ANEXO VII

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2017-013 PMO-PP-SRP

Pregão nº 013/2017 PMO-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE OURÉM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.149.133/0001-48, com sede na Trav. Lázaro Picanço, n.º 11, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Valdemiro Fernandes Coelho Júnior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em OURÉM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 013/2017 - PMO-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e Regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.555/2000 Instituto do Pregão, Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, Lei n.º 8.078 de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892/2013 Alterado pelo decreto 8.250/2014 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual contratação de empresas para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II-A do Edital de Registro de Preço nº 013/2017 PMO-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Ourém "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 3.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.8. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de OUREM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3.10. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

3.11. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

3.12. Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2.** O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 5.3.** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 5.4.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.5.** A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
- 5.6.** A nota fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA SÉXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1.** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.
- 6.2.** O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término da vigência do contrato ou o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Ourém
Exercício 2017.

Orgão: 03

Unidade Orçamentária: 0303- Secretaria de Finanças e Planejamento

Funcional Programática: 04 123 0031 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento

Orgão: 04

Unidade Orçamentária: 0404- Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12 122 1005 2.015 - Manutenção da Secretaria de Educação

Orgão: 07

Unidade Orçamentária: 0707- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Funcional Programática: 15 452 0501 2.028 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Orgão: 11

Unidade Orçamentária: 1111- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Funcional Programática: 20 122 0037 2.077 - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

Orgão: 12

Unidade Orçamentária: 1212- Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Funcional Programática: 13 122 0037 2.086 – Manutenção Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Orgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010- Fundo Municipal de Saúde-Fms

Funcional Programática: 10 122 1341 2.052 – Manutenção da Secretaria de Saúde – Fms

Orgão: 09

Unidade Orçamentária: 0909- Fundo Municipal de Assistência Social - Fmas

Funcional Programática: 08 244 0137 2.051 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Orgão: 15

Unidade Orçamentária: 1515- Fundo Municipal de Meio Ambiente

Funcional Programática: 18 542 1010 2.101 – Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. Após a publicação desta ATA de Registro de Preço, será firmado contrato e emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

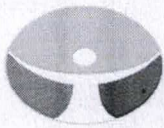
8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.



9.2. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.3. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

9.4. Os produtos serão entregue na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer os produtos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

10.2. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos produtos e bens adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos e bens adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

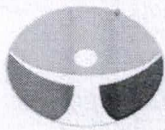
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

11.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

11.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;



11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém - PA.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos(alínea "b").

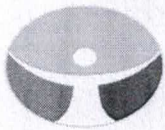
§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-



se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Ourém será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

12.2. Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao "Órgão Gerenciador", desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

12.4. Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao "Órgão Gerenciador", para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

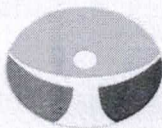
A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Prefeitura Municipal de Ourém, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OURÉM

Acolhendo a todos



deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Ourém - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ourém, 06 de Setembro de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
CNPJ/MF 05.149.133/0001-48

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 01.580.769/0001-99

E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ: 26.370.836/0001-71

V S DA S BRITO EIRELI - ME
CNPJ: 26.863.315/2017

W. MORAES DA SILVA COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 26.668.438/0001-36

ANEXO VII - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017-013 PMO-PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 PMO-PP-SRP

Processo Administrativo Nº 033/2017 – PMO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2017/013, celebrada entre o **Município de Ourém** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial nº 013/2017 - PMO-PP-SRP**.

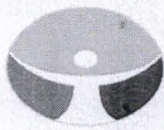
BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, foi vencedora dos itens: **11(2,90), 12(2,900), 21(5,20), 30(22,45), 47(18,85), 50(2,17), 53(2,45), 55(2,45), 64(3,60), 72(1,98)**

E C GARCIA DOS SANTOS COM. SERV. E REP. EIRELI-EPP, foi vencedora dos itens: **01(2,72), 03(2,30), 14(1,79), 15(2,90), 20(2,64), 22(77,60), 23(8,40), 27(8,82), 33(38,00), 35(7,20), 39(1,82), 40(4,62), 45(4,45), 49(67,60), 54(0,90), 58(21,70), 66(13,00), 70(4,84), 75(7,00)**

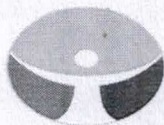
V S DA S BRITO EIRELI – ME, foi vencedora dos itens: **02(4,76), 09(8,96), 16(2,90), 29(0,97), 36(12,50), 37(4,70), 38(4,70), 42(4,95), 43(3,90), 46(4,04), 51(3,25), 57(1,80), 62(1,54), 67(2,65), 68(2,65), 69(0,76), 76(25,20)**

W. MORAES DA SILVA COMERCIO EIRELI – ME, foi vencedora dos itens: **04(6,50), 05(39,00), 06(19,00), 07(20,00), 08(73,00), 10(2,85), 13(3,70), 17(2,40), 18(3,60), 19(2,45), 24(8,25), 25(8,25), 26(47,00), 28(0,52), 31(2,85), 32(50,39), 34(1,99), 41(5,00), 44(2,00), 48(70,00), 52(141,00), 56(3,47), 59(1,98), 60(11,80), 61(4,90), 63(47,50), 65(9,90), 71(94,00), 73(1,99), 74(15,00)**, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial **013/2017 PMO-PP-SRP**.

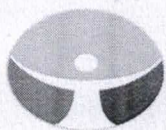
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd. Min.	Qtd. Máx.	Marca	V. Unit.	Empresa Vencedora
01	Adoçante líquido tipo sacarina em frasco plástico com tampa de rosca 100 ml.	FR	20	1.500	ADOCIL	2,72	E C GARCIA
02	Adoçante líquido tipo sucralose líquido tb c/ 25ml.	TB	10	500	Zerocal	4,76	V S DA S BRITO
03	Açúcar tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. Embalagem plástica de 01 kg.	KG	1.500	19.500	POLAR	2,30	E C GARCIA
04	Água Mineral garrafão de 20 lts / sem o garrafão	GL	150	1800	Indaia	6,50	W. MORAES
05	Água Mineral garrafão de 20 lts/ c/ o garrafão	GL	100	1200	Indaia	39,00	W. MORAES
06	Água mineral granada de 500ml, pacote com 12 und.	PCTS	50	5.000	Belagua	19,00	W. MORAES
07	Água mineral de 300 ml, pacote com 24 und.	PCTS	100	1.000	Belagua	20,00	W. MORAES
08	Azeitona verde conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanho médios, sem manchas e ausência de turbidez na	Cx	50	300	Mariza	73,00	W. MORAES



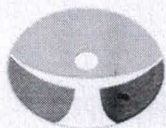
	salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Pote de 500 gr. caixa c/ 12 unidades.						
09	Azeite extra virgem embalagem em lata de 200 ml.	UNID	50	500	Olivia	8,96	V S DA S BRITO
10	Amido de milho à base de: produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado; embalado em caixa de 500 grs.	UNID	80	1.000	Mariza	2,85	W. MORAES
11	Arroz tipo agulha tipo 01, polido, longo fino, sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Embalagem plástica transparente de 01 kg.	KG	600	8.000	Leticia	2,90	BOM BONS
12	Arroz Parboilizado, polido, longo fino, tipo 01, e sem sujidades/ parasitas/larvas/bolores. Embalagem plástica de 01 kg.	KG	400	4.000	Bom no prato	2,90	BOM BONS
13	Arroz integral, longo fino, tipo 01 sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Embalagem plástica transparente de 01 kg.	KG	100	2.000	Biju	3,70	W. MORAES
14	Amiláceo extraído do arroz tipo arrozina; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; admitindo umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de papel impermeável; embalado em caixa de papel cartão; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Embalagem de 200gr.	UND	200	2.000	MARIZA	1,79	E C GARCIA
15	Aveia em flocos finos, composição nutricional, fibras, vitaminas, ferro, cálcio, proteína, lipídios, carboidratos, produto não contém açúcar. Caixa de 250 gr.	UNID	500	3000	NATUQUA LI	2,90	E C GARCIA
16	Aveia em flocos grosso, composição nutricional, fibras, vitaminas, ferro, cálcio, proteína, lipídios, carboidratos, produto não contém açúcar. Caixa de 250 gr.	UNID	300	3000	Apti	2,90	V S DA S BRITO
17	Biscoito tipo cream cracker água, a base de: farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/ água/ açúcar/ amido de milho/ aspecto, cor, sabor e cheiro e sabor próprios embalado em pct plástico resistente. Pct 400gr.	UND	500	4.000	Trigolino	2,40	W. MORAES
18	Biscoito tipo cream cracker integral, salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além de substâncias normais do produto. Embalagem de 400gr.	UND	500	7.000	Trigolino	3,60	W. MORAES



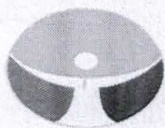
19	Biscoito, doce tipo Maria, a base de: farinha de trigo/açúcar/gordura vegetal hidrogenada/amido de milho/açúcar invertido/soro de leite/sal/fermento químico, embalagem tipo 03 em 01.PCT 500gr.	PCT	500	7.000	Trigolino	2,45	W. MORAES
20	Biscoito doce tipo maisena a base de: farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Pct de 400gr.	PCT	500	6.000	TRIGOLIN O	2,64	E C GARCIA
21	Café, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, embalagem de 250 gr.	PCT	400	5.000	Puro	5,20	BOM BONS
22	Coco ralado de 100 gr com polpa de coco pct c/ 24 unidades.	PCT	50	200	Mariza	77,60	E C GARCIA
23	Alho a granel - 100% natural. De boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote.	Embalagem de 0,5	50	3.000	GRÃO D OURO	8,40	E C GARCIA
24	Cereal a base de farinha de arroz, pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, e aromatizante, contem glúten e traços de leite. Embalagem 400gr.	UND	200	2.000	Mariza	8,25	W. MORAES
25	Cereal a base de milho, pré-cozido, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, e aromatizante, contem glúten e traços de leite. Embalagem 400gr.	UND	200	2.000	Mariza	8,25	W. MORAES
26	Crema de leite, embalado em tetrapack, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Embalagem 24 caixas de 200 gr.	Caixa	50	1.000	CCGL	47,00	W. MORAES
27	Cereal à base de arroz ou milho ou multi-cereal para alimentação infantil, fonte de 09 vitaminas e ferro. Que já venha pré-cozido, contendo: Farinha de arroz, açúcar, vitaminas e minerais (vitamina C, vitamina PP, ferro, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, ácido fólico e vitamina B12), carbonato de cálcio (regulador de acidez), Fosfato monossódico e aromatizante (aroma idêntico ao natural de baunilha).	UND	100	1.500	MUCILON	8,82	E C GARCIA
28	Colorau - o calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar	UND	100	3.000	Nutrivita	0,52	W. MORAES



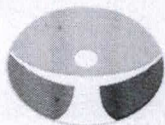
	aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Pct c/100gr.						
29	Cominho - o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Pct c/100gr.	UND	100	3.000	Grão Dóuro	0,97	V S DA S BRITO
30	Charque P.A – Embalagem intacta, onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF ou SIE/DIPOA.	KG	150	3.000	Bello Charque	22,45	BOM BONS
31	CATCHUP. Embalagem: frasco com 400g, data de fabricação e prazo de validade.	Und	50	1.000	Quero	2,85	W. MORAES
32	Conserva de carne moída. Caixa com 24 und.	CAIX A	50	1.000	Bordon	50,39	W. MORAES
33	Ervilha em conserva à base de: ervilha/água/sal/açúcar e sem conservantes. Caixa com 24 unidades de 200g	CAIX A	100	2.000	G.VERDE	38,00	E C GARCIA
34	Extrato de tomate à base de: tomate, açúcar e sal, isentam de fermentações. Embalagem 320 gr.	UND	100	2.000	Ole	1,99	W. MORAES
35	Flocos cereais tipo farinha láctea, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem caixa 300gr.	UND	100	3.000	MARIZA	7,20	E C GARCIA
36	Flocos cereais tipo farinha láctea, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten. Lata 400gr.	UND	100	3.000	Nestle	12,50	V S DA S BRITO
37	Farinha de mandioca: torrada, de primeira qualidade, seca, grossa, escura, isenta de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem plástica transparente de 01 kg.	KG	100	1.000	Gama Lopes	4,70	V S DA S BRITO
38	Farinha de mandioca: torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca ou escura, isenta de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem plástica transparente de 01 kg.	KG	100	1.000	Gama Lopes	4,70	V S DA S BRITO
39	Farinha de milho em flocos, grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não	UND	100	1000	Mariza	1,82	E C GARCIA



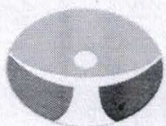
	violados, resistentes. Pct 500gr.						
40	Feijão classe carioquinha, tipo 01, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco plástico de 01 kg.	KG	200	5.000	G.LOPES	4,62	E C GARCIA
41	Feijão rajado, tipo cavalo, limpo, extra 01 qualidade, constituído de no mínimo 90 de grãos na cor característica e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco de 01 kg.	KG	100	4.000	Tank	5,00	W. MORAES
42	Feijão classe preto, tipo 01, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco plástico de 01 kg.	KG	100	1000	Gama Lopes	4,95	V S DA S BRITO
43	Feijão da colônia, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco plástico de 01 kg.	KG	100	2.000	Gama Lopes	3,90	V S DA S BRITO
44	Flocos de milho pré - cozido enriquecidos com ferro e ácido fólico, embalagem de 500gr.	PCT	100	2.500	Mainha	2,00	W. MORAES
45	Goiabada á base de polpa de goiaba/açúcar/ácido fosfórico/, em embalagem plástica de 500gr.	UNID	100	2.000	DO MELHOR	4,45	E C GARCIA
46	Leite integral, por processamento UHT (ultra high temperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios/5 g de carboidratos/mínimo de 3 g de proteínas. 1LT	LT	100	1.500	Glória	4,04	V S DA S BRITO
47	Leite em pó integral, embalado em saco plástico, isenta de ferrugem, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Embalagem 01 kg.	KG	1.000	15.000	Leitinho	18,85	BOM BONS
48	Leite condensado à base de: leite integral, açúcar e lactose de 395 gr aproximadamente caixa com 24 unidades.	CAIX A	100	1.000	CCGL	70,00	W. MORAES
49	Leite de coco com água, conservador e isento de glúten de 500 ml cx c/12 unidades.	CAIX A	20	1.000	MARIZA	67,60	E C GARCIA
50	Massa de sêmola tipo espaguete, massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de	UND	200	5.000	Ricosa	2,17	BOM BONS



	sujidades, pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica e resistente e transparente. PCT c/500gr.							
51	Massa para mingau tipo creme gema c/ amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Cx 200gr.	UNID	60	3.000	Cremogema	3,25	V S DA S BRITO	
52	Maionese sache, caixa com 192 unidades, cada unidade com peso líquido de 200 gramas	cx	100	2.000	Quero	141,00	W. MORAES	
53	Massa de sopa: a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico/ovos/corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidos a processos tecnológicos adequados. Embalagem 500gr.	UND	200	4.000	Ricosa	2,45	BOM BONS	
54	Macarrão instantâneo, à base de: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Tempero sabores: carne, galinha e legumes. Embalagem de 80 gr.	UNID	80	2.000	HILEIA	0,90	E C GARCIA	
55	Macarrão c/ ovos espaguete: Sêmola de trigo, c/ ovos, amido de milho, corante natural, cúrcuma e urucum. Embalagem plástica de 500gr.	UND	500	5.000	Ricosa	2,45	BOM BONS	
56	Margarina com sal, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstituído/Vit. A (15 000 UI/kg)/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural/corante natural de urucum/cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados de 500gr.	UND	200	5.000	Primor	3,47	W. MORAES	
57	Margarina sem sal, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstituído/Vit. A/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural/corante natural de urucum/cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados de 250gr.	UND	300	2.000	Primor	1,80	V S DA S BRITO	
58	Milho branco - grãos de boa qualidade isentam de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote, pacote com 200 grama fardo com até 5 kg.	FARDO	300	3.000	MARIZA	21,70	E C GARCIA	
59	SARDINHA EM LATA PESCAO EM CONSERVA, lata com 130 gr ter data de fabricação e validade e marca do produto.	LATA	100	4.000	Nave	1,98	W. MORAES	
60	SALSICHA tipo viena - resfriada, acondicionada em embalagens de no máximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de validade deverá ser	KG	100	8000	Bordon	11,80	W. MORAES	



	transportada em carro resfriado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.						
61	Tempero completo - Isento de pimenta, contendo na sua composição: sal, alho e cebola e colorau. Na embalagem deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. Pote até 0,300 grama/caixa até 20 kg	KG	100	1.000	Fratelli	4,90	W. MORAES
62	Milho em conserva à base de: milho/ água/ sal/ açúcar/e sem conservantes. Embalagem de 200 gr.	UND	100	3.000	Bonare	1,54	V S DA S BRITO
63	Molho de Tomate á base de tomate, açúcar e sal, isento de fermentação. Embalagem 520 gr. cx c/12 unidades.	CX	50	1.000	Ole	47,50	W. MORAES
64	Óleo de soja obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas e suas condições deverão estar de acordo com NTA-50 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Embalagem plástica de 900 ml.	UNID.	200	5.000	Soya	3,60	BOM BONS
65	OVOS extra, tamanho médio, origem galinha, características adicionais: branco, cuba com 30 ovos	cuba	10	400	Gaasa	9,90	W. MORAES
66	Proteína texturizada de soja, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir da farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem de 1 kg.	KG	100	1.000	NATUQUA LI	13,00	E C GARCIA
67	Farinha de trigo especial com fermento à base de sal/ fermento químico/piro fosfato de sódio, bicabornato de sódio/ fosfato. Embalagem de 1 kg.	KG	50	1.000	Finna	2,65	V S DA S BRITO
68	Farinha de trigo especial sem fermento à base de sal/ fermento químico/piro fosfato de sódio, bicabornato de sódio/ fosfato. Embalagem de 1 kg.	KG	50	1.000	Finna	2,65	V S DA S BRITO
69	Sal refinado _Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Embalagem de 01 kg.	UNID	90	3.000	Gama Lopes	0,76	V S DA S BRITO
70	Soja em grãos limpos acond. em saco plástico, transparente, isenta de sujidades e parasitas. Pct/500gr.	PCT	100	1.000	MARIZA	4,84	E C GARCIA
71	Seleta de legumes cx. c/ 48 latas 200 g.	Cx	50	1.000	Quero	94,00	W. MORAES
72	Vinagre de vinho branco ingredientes: fermentado acético de álcool hidratado, água	UNID	200	2.000	Minhoto	1,98	BOM BONS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OURÉM

Acolhendo a todos



	e conservante, com 4,15% de acidez. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares de 500 ml.						
73	Vinagre de vinho tinto ingredientes: fermentado acético de álcool hidratado, água e conservante. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares de 750 ml.	UNID	100	2.000	Minhoto	1,99	W. MORAES
74	Pão francês	Kg	700	8.000	Massaleve	15,00	W. MORAES
75	Polpa de fruta sabores diversos, embalagem de 01kg, inspecionada pelo ministério da agricultura (sif).	Kg	150	4.000	FRUTAL	7,00	E C GARCIA
76	REFRIGERANTE de SABORES VARIADOS (GUARANÁ/ COLA/ LARANJA/ UVA) _ Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 250 ml cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Pacote com 06 Unidades.	Pacote	100	1500	Schin	25,20	V S DA S BRITO

ÓRGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**

CNPJ/MF 05.149.133/0001-48

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA**

CNPJ: 01.580.769/0001-99

E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP

CNPJ: 26.370.836/0001-71

V S DA S BRITO EIRELI - ME

CNPJ: 26.863.315/2017

W. MORAES DA SILVA COMERCIO EIRELI - ME

CNPJ: 26.668.438/0001-36